DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço - Trimestral	2
Homologação / Adjudicação	2
SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	3
Comunicados	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 63/2020; CA= BBW do Brasil Comércio de Pneumáticos Eireli EPP. PR=43/2020; O =Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), com sistema de Logística Reversa; P= 12 (doze) meses; V= R$ 203.121,00 (duzentos e três mil cento e vinte e um reais). DA=04 de setembro de 2020. Nº 64/2020; CA= Constantino Pneus Eireli EPP. PR=43/2020; O =Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), com sistema de Logística Reversa; P= 12 (doze) meses; V= R$ 292.103,96 (duzentos e noventa e dois mil cento e três reais e noventa e seis centavos). DA=04 de setembro de 2020. Nº 65/2020; CA= Copal Comércio de Pneus e Acessórios ltda EPP. PR=43/2020; O =Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), com sistema de Logística Reversa; P= 12 (doze) meses; V= R$ 64.740,00 (sessenta e quatro mil setecentos e quarenta reais). DA=04 de setembro de 2020. Nº 66/2020; CA= Raimundo & Santos Comércio de Pneus Ltda EPP. PR=43/2020; O =Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), com sistema de Logística Reversa; P= 12 (doze) meses; V= R$ 88.658,00 (oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais). DA=04 de setembro de 2020.

Homologação / Adjudicação

Termo de Homologação

Pregão Presencial nº 28/2021 – cujo objeto refere-se a Sistema de Registro de preço para futuro e eventual fornecimento, posto obras, de equipamentos e mão de obra necessária para aplicação de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ em diversos locais no município de São José do Rio Pardo, pelo período de 12 meses, conforme especificações técnicas constantes no anexo I, foi adjudicado o item 01 no valor da tonelada de R$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos) perfazendo o valor total estimado por 12 (doze) meses de R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil), à licitante Construtora Simoso LTDA, e eu, Guilherme Antônio dos Santos – Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços, HOMOLOGO o objeto a mesma empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

Comunicados

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Procedimento SEI nº. 29.0001.0044099.2021-98

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da legalidade, da moralidade, e da impessoalidade administrativas, na forma dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos administrativos (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Legislativo a função fiscalizadora dos atos da administração pública, especificamente, no âmbito municipal, o controle externo do Município e suas instituições;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, conforme a tripartição clássica das competências estatais, atribui ao Poder Legislativo, além da atividade legislativa, o exercício de fiscalização e controle dos atos da administração pública (artigos 49, inciso X e §1º do artigo 31 da Constituição Federal).

CONSIDERANDO que a Constituição Estadual, em norma espelhada, dispensa idêntico tratamento às Câmaras Municipais, dispondo que:

> Artigo 150 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e de

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Centro | São José do Rio Pardo/SP, CEP 13-720-000
Telefone: 19-3608-2864 ou 19-3681-5991
E-mail: pjsaojoseriopardo@mpsp.mp.br

todas as entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, finalidade, motivação, moralidade, publicidade e interesse público, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno de cada Poder, na forma da respectiva lei orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 31 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, finalmente, que E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo julgou IRREGULARES as contas da Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo – SAERP e, no item relativo às denúncias e representações, informou sobre o Expediente TC-010283.989.18, no qual a SAERP negou-se a fornecer informações à Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, para exercício do controle externo realizado pelo Poder Legislativo local;

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO,** no exercício das suas funções institucionais de que tratam os artigos 127 e 129, II, da Constituição Federal, e artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/93, bem como do artigo 91, da Constituição do Estado de São Paulo, dentre outros dispositivos legais, expede a presente

RECOMENDACÃO ADMINISTRATIVA

Ao Sr. Marcelo Donizete Primini, Superintendente da SAERP, para que atenda ao comando constitucional de disponibilizar à Câmara Municipal de São José do Rio Pardo qualquer dado/documentação requisitado em

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

virtude do poder/dever do Poder Legislativo local de controlar os atos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Ressalta que o não acatamento da presente recomendação administrativa poderá configurar ato de improbidade administrativa.

Requisita ao destinatário que publique esta recomendação no portal eletrônico da Prefeitura de São José do Rio Pardo, em campo destinado à transparência dos atos administrativos.

Por fim, requisita-se do destinatário que, no prazo de 05 (cinco) dias, responda por escrito a esta Promotoria de Justiça acerca do acolhimento da presente recomendação e informem as providências concretas efetivamente realizadas.

São José do Rio Pardo, 28 de maio de 2021.

JULIA A. CAMARGO BUTZER
Promotora de Justiça

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Centro | São José do Rio Pardo/SP, CEP 13-720-000
Telefone: 19-3608-2864 ou 19-3681-5991
E-mail: pjsaojoseriopardo@mpsp.mp.br